

cobrança das multas requer-se-ão pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5.º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 31 Março de 1962.

At: Bernes

Prefeito Municipal

Lei N.º 78

Abre crédito Especial para auxílio ao Cinquentenário de Joaçaba para Confecção de Album

Antônio Deabno Bernes, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Decretou e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º: Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para auxílio do cinquentenário de Joaçaba para confecção de Album.

Art. 2.º: - Fica o poder executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior, para cobertura da despesa do artigo primeiro.

Art. 3.º: - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 31 Novembro de 1962

At: Bernes

Prefeito Municipal

Lei N.º 79

Autoriza o Poder Executivo a Compra de um (1) veículo

160mm

Antôniodealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado para a compra de um (1) veículo Jeep Willys Overland do Brasil Otom da Amil S.A. Concórdia pelo preço de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo em caixa, do exercício 1966, para cobrir todas as despesas provenientes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 27 de novembro 1967

A. Hermes

Prefeito Municipal

Lei Nº 80

Autoriza o poder Executivo a firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina.

Antôniodealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Fazenda e o Planej.

Art. 2º Os Convênios a que se refere o artigo anterior, poderão ser firmados nos exercícios de 1967 e 1968.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 27 de novembro 1967

A. Hermes

Prefeito Municipal

Lei Nº 81